CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 025/1994

DISCIPLINA A ASSESSORIA ÀS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 50, inciso I, alínea P da Resolução nº 175/1992, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados a comparecerem às sessões da Câmara, ordinárias e extraordinárias, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretária Geral, Assessor Jurídico, Chefe de Setor, Contador, Relações Públicas, e ocupante do cargo de provimento efetivo de copeira; os demais segundo escala organizada pelo setor competente.

Art. 2º - Os servidores a que se referem o artigo anterior não poderão ausentar-se da Sala das Sessões durante as reuniões, salvo motivo justo, autorizado pelo Presidente.

§ 1º - É vedado o atendimento de telefones por estes servidores durante as sessões, bem como comunicações desnecessárias com a galeria e servidores que não se encontrarem em seviço na sessão, como também conversas paralelas entre os mesmos.

Art. 3º - Os servidores convocados a assessorarem às reuniões deverão estar convenientemente trajados, observado o decoro desta Casa.

Art. 4º - Àquele que infringir as normas desta Portaria e demais normas da Casa, estará sujeito às penalidades disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 005/1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/07/00
Servidor

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1994.

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia